Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 183/2017

PROJETO DE LEI Nº 164/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 46.798,13 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Habitação, não prevista no Orçamento inicial de 2016.

Art. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 46.798,13
Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0002.1198 – Revitalização Urban. da Cidade-Av. do Carnaval/Minist. do Turismo
Recurso: 1170 – Revitalização Urbanística da Cidade/Min. Turismo

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 46.798,13

Art. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor total de R$ 42.833,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), e o excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 3.964,53 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), relativamente ao Recurso Vinculado nº 1170 – Revitalização Urbanística da Cidade/Min. Turismo:

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO..... R$ 42.833,60

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO..... R$ 3.964,53

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO..... R$ 46.798,13

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3433 8107 - juridico.expediente@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 151/2017 **Esteio, 15 de agosto de 2017.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Habitação – SMDUH, no valor de R$ 46.798,13 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), com vistas a suprir despesas com a Revitalização Urbanística da Cidade;

Servirá de recurso para abertura do presente crédito o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, e o excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2017, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 15/08/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM – C.I. 2017045938